

Lei nº 808

de 3 de fevereiro de 1.971.

"Dispõe sôbre administração do Estádio Municipal Cel. Erasmo Cabral, desta cidade".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Estádio Municipal "Cel. Erasmo Cabral", / desta cidade, após inauguração total ou parcial, dependência por dependência, será entregue a uma diretoria.

Art. 2º - A diretoria terá sob sua responsabilidade a Administração do Estádio, e será nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - A diretoria será composta de três (3) membros do Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara com aprovação da Casa, um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Art. 4º - A diretoria não terá direito a compensação / financeira pelo trabalho executado frente a administração do Estádio, e obdecará, além da sua autonomia, ordens irmanadas do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, como proprietária, / terá direito a 20% (vinte por cento) da renda líquida auferida por disputas esportivas, ou por outras festividades, realizadas no Estádio.

Art. 6º - Logo após a nomeação dos membros componentes da diretoria, o que se fará através de portaria do Chefe do Executivo / Municipal, será procedido elaboração de estatuto sôbre o funcionamento / do Estádio, e será obdecido pelas diretorias futuras.

Art. 7º - Quando se verificar necessidade de modificação do estatuto, tal modificação só será possível com prévio consentimento do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 8º - O período do mandato da diretoria, coincidirá o seu término com o mandato do Poder Executivo.

§ Unico:- Havendo interesse, poderá o Sr. Prefeito Municipal, exonerar um ou mais membros da diretoria, substituindo-os, em / qualquer tempo.

Art. 9º - Todos os funcionários da Prefeitura, inclusi-

## continuação

ve operários, terão direito a entrada no Estádio mediante pagamento de 50% ( cinquenta por cento) do preço do ingresso, em quaisquer diversões ali realizadas.

Art. 10º- O término das dependências em construção ou / por contruir, ficará sob responsabilidade da Prefeitura, destacando-se / para esse fim, o campo de futebol, uma piscina e um ginásio coberto para basquete, volei e futebol de salão, conforme planta aprovada.-

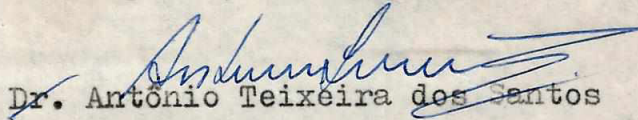
Art. 11º - A cessão das dependências do Estádio para realização de disputas esportivas será disciplinada pelo estatuto a ser elaborado, conforme dispõe o artigo sexto desta lei.

Art. 12º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tódos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de Fevereiro de 1.971.-

  
Dr. Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária